



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GALILÉIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Titular Responsável:** Wanderson Alves da Silva  
**Elaboração:** Anderson Murilo Gonçalves  
**Data:** 25 de maio de 2021

### 1. Descrição do Objeto, Estimativa Média de Preços e Quantidades Estimadas

Constitui objeto desse Termo de Referência apresentar elementos e informações capazes de propiciar a abertura de Processo Administrativo de compra na modalidade pregão Eletrônico do tipo menor preço por item para a contratação de empresa para futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria de Saúde de Galiléia/MG. Os produtos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, e estimativa média de preços e quantidades no escopo da planilha (Anexos) deste Termo de Referência.

### 2. Ramo da Atividade do Licitante

O Ramo de Atividade do Licitante será comprovado conforme as atividades cadastradas no registro cadastral do licitante, comprovadas a sua atuação mediante contrato social e consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as normas e exigências, constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. Deverá constar no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica como objeto em seu contrato social a atividade específica deste termo de referência.

### 3. Justificativa da Contratação

De acordo com a lei 8.080, de 19 de outubro de 1990 lê-se no artigo segundo inciso primeiro assim:

*"Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.*

*§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."*

Fica claro que a responsabilidade de zelar pela saúde pública é dever dos governos de todas as esferas sejam elas federais, estaduais ou municipais. Dito isso é imperativo que a secretaria de saúde de Galiléia/MG faça uso de todos os meios previstos na legislação nacional para garantir que todos os munícipes tenham acesso humanizado e de qualidade a saúde, o um desses meios de acesso é a garantia de tratamento de possíveis moléstias a que são acometidos.

Portanto a aquisição se justifica na necessidade de atender a demanda do município, para garantir tratamento a toda a população galileense por meio de medicamentos comprovadamente testados e liberados pelos órgãos reguladores e que sejam prescritos por profissionais habilitados e autorizados para tal função. Garantindo assim o cumprimento da legislação supracitada e qualidade da saúde dos cidadãos do município.



competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### **5. Prazo da Execução do Serviço e/ou Entrega do Objeto**

O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento<sup>1</sup>, e a entrega, deverá ser efetuada na Secretaria que solicitou a compra.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial. Os pedidos só deverão ser atendidos quando devidamente assinados pelo Setor de Compras da Prefeitura. Qualquer alteração nos prazos e condições de fornecimento dos produtos deverão ser objetos de Termo Aditivo Contratual.

#### **6. Local e Condições para a Entrega de Material**

As entregas dos itens serão feitas **parceladamente**, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, que apresentará nota de fornecimento padronizada ao licitante vencedor, conforme necessidade da municipalidade.

A entrega dos produtos pela(s) empresa(s) vencedora(s) deverão ocorrer no local determinado na nota de fornecimento, na Rua Berilo N° 153-B, centro Galiléia/MG impreterivelmente no horário de 08h00 às 16h00, sendo a área de compras da secretaria de Saúde responsável pelo recebimento e conferência dos itens.

O Município não arcará com os custos e pessoal para realização das descargas ou outros serviços que devem correr por integral conta da empresa licitante, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo da empresa vencedora, bem como o carregamento e transporte dos produtos substituídos e descartados. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela Área de Compras.

O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência será a Secretaria municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93. Ao Município se reserva o direito de não receber produtos e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Todos os itens deverão obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência, o edital e seus anexos.

Os produtos serão recebidos no endereço fornecido na Nota de Autorização de Fornecimento, por responsabilidade da Contratada, onde o responsável designado para recebimento procederá à conferência e recebimento dos produtos. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal com as descrições do produto, inclusive com a indicação da marca que o licitante indicar em sua proposta

<sup>1</sup> O Prazo de 10 (dez) dias é o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento e a efetiva entrega dos produtos, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o local indicado para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GALILÉIA**



### 13. Condições e Forma de Pagamento

Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do bem, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento (*fiscal do contrato*).

O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (**Internet banking**), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. A conta corrente da contratada<sup>2</sup> deverá ser informada no ato de assinatura do contrato. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo definido pela Secretaria da Fazenda. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação aplicável. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

### 14. Reajuste

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

<sup>2</sup> - O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato dados da sua conta corrente no Banco do Brasil S.A.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GALILÉIA**



- ✓ Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

## 15.2. Obrigações do contratante

- ✓ Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados;
- ✓ Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- ✓ Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- ✓ Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
- ✓ Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- ✓ Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
- ✓ Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

## 16. Prazo para Formalização da Ata de Registro de Preço e do Contrato e sua Vigência

O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de preços e os contratos quando solicitados, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax, correio eletrônico ou formalmente. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

A Lei Federal nº. 8.666/93 estabelece em seu art. 57 as regras relativas à fixação dos prazos contratuais, as quais deverão ser fixadas no instrumento convocatório (edital) e reproduzidas no respectivo contrato. A Ata de Registro de Preços poderá originar-se contratos que terão sua vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Assim, considerando que o prazo de vigência dos créditos orçamentários ou exercício financeiro, via de regra, vai da data de assinatura até o máximo ao dia 31 de dezembro de cada ano.

## 17. SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLENTO

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- ✓ inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ✓ ensejar o retardamento da execução do objeto;
- ✓ falhar ou fraudar na execução do contrato;
- ✓ comportar-se de modo indôneo;





PREFEITURA MUNICIPAL  
**GALILÉIA**



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência dos danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **18. Fiscalização do Objeto e Indicação do Fiscal**

O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do objeto licitado, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, não eximindo a Controladoria Interna do Município, estabelecer por meio de ato normativo critérios de fiscalização do objeto da licitação.

O fiscal do contrato será indicado pelo gestor do contrato que lerá como atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A Controladoria Interna do Município regulamentará por meio de ato próprio as rotinas de fiscalização de contrato. O Ato de designação do fiscal do contrato será juntado aos autos do Processo Administrativo de Licitação.

#### **19. Considerações Finais**

Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Comissão Permanente de Licitação, que tem competência para decidir sobre aceitabilidade do recurso.

Caberá à CPL, auxiliada pelos setores responsáveis a elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório conforme conteúdo da petição, sendo designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital, cabendo à CPL os procedimentos e publicação dos atos.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à CPL, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@galileia.mg.gov.br](mailto:licitacao@galileia.mg.gov.br).

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

122.	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMP	1.000
123.	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	5.000
124.	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMP	1.500
125.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	20.000
126.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	5.000
127.	DIPIRONA SÓDICA 2.500MG+BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 0,020 MG COMPOSTO INJETÁVEL 5ML AMPOLA C/50 UNIDADES	CX	300
128.	DOXAZOSINA 2MG	COMP	2.000
129.	DULOXETINA 60 MG (CYMBALTA)	COMP	3.000
130.	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	COMP	10.000
131.	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMP	12.000
132.	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMP	45.000
133.	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26 MG	COMP	2.000
134.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	24.000
135.	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	20.000
136.	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	20.000
137.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMP	9.000
138.	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMP	3.600
139.	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	200
140.	FENOFRIBRATO 200 MG	COMP	1.000
141.	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML GTS 20ML	FRS	300
142.	FITA PARA GLICEMIA (ACCU-CHEK) ACTIVE C/50 UND	CX	5.000
143.	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	COMP	2.000
144.	FLUOXETINA 20 MG	COMP	70.000
145.	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	35.000
146.	GABAPENTINA 300MG	COMP	2.000
147.	GABAPENTINA 150MG	COMP	2.000
148.	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5 MG	COMP	2.000
149.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	30.000
150.	CLORIDRATO DE METFORMINA GLIFAGE XR 500 MG	COMP	2.000
151.	CLORIDRATO DE METFORMINA GLIFAGE XR 850 MG	COMP	2.500
152.	GLICLAZIDA 30 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	35.000
153.	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	FRS	3.000
154.	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10 ML SOLUÇÃO	FRS	1.000
155.	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10 ML SOLUÇÃO	FRS	600
156.	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	600
157.	HALOPERIDOL 2 MG SOLUÇÃO ORAL	FRS	50
158.	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	5.000
159.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMP	1.000
160.	1 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	80.000
161.	HIDROGEL POMADA 25GR	TBS	3.000
162.	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL SOLUÇÃO	FRS	3.000
163.	IBUPROFENO 600 MG	COMP	25.000
164.	IBUPROFENO 300 MG	COMP	15.000



208.	NORETISTERONA 0,35 MG		
209.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	COMP	300
210.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	COMP	20.000
211.	OLANZAPINA 10MG	COMP	15.000
212.	OLANZAPINA 5MG	COMP	1.500
213.	OLEO MINERAL 100% 100 ML	FRS	1.500
214.	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FRS	1.000
215.	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	FRS	5.000
216.	OLMESARTANA + ANLODIPINO 40/5MG	COMP	100.000
217.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	2.000
218.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	6.000
219.	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG	COMP	5.000
220.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL SUPENSÃO	COMP	5.000
221.	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	FRS	10.000
222.	PARACETAMOL 500 MG	COMP	10.000
223.	PARACETAMOL 750 MG	COMP	10.000
224.	PIRMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	FRS	300
225.	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO SOLUÇÃO	FRS	2.000
226.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	1.000
227.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRS	1.000
228.	PREDNISONA 20 MG	COMP	10.000
229.	PREDNISONA 5 MG	COMP	10.000
230.	PRFGABALINA 75 MG	COMP	2.000
231.	PREGABALINA 150 MG	COMP	2.000
232.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	3.600
233.	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMP	60.000
234.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMP	3.000
235.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	COMP	3.000
236.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMP	1.000
237.	RANITIDINA CLORIDRATO 15 MG/ML XAROPE SOLUÇÃO	FRS	500
238.	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG	COMP	30.000
239.	RISPERIDONA 1 MG	COMP	7.000
240.	RISPERIDONA 2 MG	COMP	7.000
241.	RISPERIDONA GOTAS 1MG/ML	FRS	1000
242.	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	2.000
243.	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMP	2.000
244.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO SÓDIO+ GLICOSE+CITRATO DE SÓDIO+ CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO P/ PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHÉ	SCH	10.000
245.	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL	FRS	2.000
246.	SALBUTAMOL XPE 100 ML SOLUÇÃO	FRS	3.000
247.	SERTRALINA 50 MG	COMP	6.000
248.	SERTRALINA 100 MG	COMP	4.000
249.	SIMETICONA 40MG	COMP	3.000
250.	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	1.000